



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

— 001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2020
Processo nº 009/2020**

Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 003/2019

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	118/2019
Data:	14/11/2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 os alimentos e as quantidades descritas no documento em anexo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, aprox.730 alunos, ensino fundamental, aprox. 920 e também alunos do contra turno escolar, participantes de oficinas, da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2020.

É importante ressaltar que esses itens são fundamentais para o cumprimento de cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica.

Segundo a Resolução do PNAE "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. E tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. "

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0012.2015.33.90.30.07.99
08.001.12.361.0012.2015.33.90.32.05.00
08.001.12.361.0012.2014.33.90.30.07.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Recursos (X) Próprios (x) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Serão utilizados recursos do PNAE e em complementação recursos próprios municipais.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Horários:

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Os produtos deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Escolas, Creches Municipais e no estoque central da secretaria de educação.

8h00 às 16h00

Conforme cronograma.

A entrega seguirá um cronograma definido pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

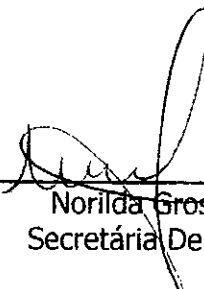
Daiane dos Santos e Joselayne Correa dos Santos.

Auxiliar de serviços gerais responsáveis pela produção da merenda escolar, em cada unidade escolar.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Norilda Grossi Sacht
Secretária De Educação

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 009/2020
Data 07/10/2020

Responsável: 

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 2080/2019
Data 20/11/2019
Responsável: 325



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

PRODUTOS PARA CHAMADA PÚBLICA

AGRICULTURA FAMILIAR

ANO LETIVO DE 2020.

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
ABÓBORA MENINA madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos.	100	Kg
ABOBORA CABOTIÁ ou MORANGA madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos.	120	Kg
ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	1200	Kg
ACELGA de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	600	Unidades
AGRIÃO em maço, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	100	Maços
AIPIM branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	600	Kg
ALFACE AMERICANA – de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas, parasitas e larvas.	500	Unidades
ALFACE CRESPA VERDE de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de, parasitas e larvas.	1800	Unidades
ALFACE CRESPA ROXA de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de, parasitas e larvas.	400	Unidades
ALHO do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, livre de danos mecânicos e pragas. Pacote de 100 gramas.	700	Pacotes
ALHO PORÓ (unidade de 150 a 250g), com folhas longas, suculentas e verdes, com caule branco comestível, não apresentar defeitos como amarelado ou fermento, livre de insetos, e fungos.	100	Maços
BATATA DOCE 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	600	Kg
BATATA INGLESA 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	1800	Kg
BATATA SALSA 1ª qualidade, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	800	Kg
BERINJELA 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	Kg
BETERRABA com folhas e talos, maço com 4 a 5 unidades, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem	400	Maços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 005

sinais de brotação ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.		
BRÓCOLIS com folhas e talos, fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte em rama ou cabeça pesando em torno de 0,500kg por unidade	800	Unidades
CEBOLA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1000	Kg
CEBOLA ROXA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	200	Kg
CEBOLINHA VERDE maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	700	Maços
CENOURA firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	1600	Kg
CHUCHU firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1000	Kg
COUVE MANTEIGA maço com no mínimo 15 folhas, de 1ª qualidade, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	500	Maços
COUVE-FLOR fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em torno de 0,500kg por unidade.	650	Unidades
ESPINAFRE de 1ª qualidade, fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, em maços de aproximadamente 200g.	250	Maços
FEIJÃO DE COR - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados e mistura de outras variedades e espécies, ótima qualidade, colheita recente.	700	Kg
FEIJÃO PRETO - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados ótima qualidade, colheita recente.	1100	Kg
MILHO VERDE EM ESPIGA , de boa qualidade, grãos sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	1500	Espigas
PEPINO SALADA firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	500	Kg
PEPINO JAPONES firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	300	Kg
PIMENTÃO VERDE , tamanho médio, sem fermentos, sem manchas e coloração uniforme.	200	Kg
PIMENTÃO AMARELO tamanho médio, sem fermentos, sem manchas e coloração uniforme.	100	Kg
PIMENTÃO VERMELHO tamanho médio, sem fermentos, sem manchas e coloração uniforme.	200	Kg
PINHÃO , sem rachaduras, livre de pragas.	50	Kg
REPOLHO ROXO COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	100	Unidades
REPOLHO VERDE COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	800	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

RÚCULA de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	60	Unidades
SALSINHA maço grande de 50g aproximadamente, talos e folhas inteiras, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	900	Maços
TOMATE COMUM de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos e fungos.	2000	Kg
TOMATE CEREJA , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos e fungos.	200	Kg
VAGEM tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	Kg

DESCRIÇÃO	QTDDE	UNID.
ABACATE – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	650	Kg
ABACAXI - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	700	Unidade
AMEIXA VERMELHA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	75	Kg
AMORA PRETA - Amora, in natura, íntegra, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica. Bandeja 250g.	100	Kg
AMORA PRETA CONGELADA – fruta higienizada e congelada, embalada em pacote de 01 Kg.	100	Kg
BANANA CATURRA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	4.500	Kg
CAQUI CAFÉ - Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir.	100	Kg
GOIABA VERMELHA - Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	70	Kg
JABUTICABA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento.	100	Kg
LARANJA PERA OU BAHIA – de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	3.500	Kg
LIMÃO – fruta de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	400	Kg
MAÇA – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	3000	Kg
MAMÃO TIPO FORMOSA - Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	1500	Kg
MANGA – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	600	Kg
MARACUJÁ - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	200	Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

MORANGO – Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir. Bandeja de 500g.	600	Kg
MELANCIA – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	300	Unidade
DESCRIÇÃO	QTDDE	UNID.
MELÃO – Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	350	Kg
PÊRA - Fruta de boa qualidade, casca sã, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	100	Kg
PÊSSEGO – Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	100	Kg
UVA COMUM – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de danos físicos causados pelo manuseio e transporte.	50	Kg
TANGERINA/ Bergamota/ Mexerica/Pokan – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	750	Kg

DESCRIÇÃO	QTDDE	UNID.
MEL PURO – produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 500 gramas.	350	Kg

Informações adicionais:

- 1.0** Os gêneros a serem adquiridos deverão atender a exigências da Vigilância Sanitária.
- 2.0** Os valores contratados são estimados, em virtude de ajustes que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo; as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade, para supressão permanente ou temporária de determinado alimento.
- 3.0** Os alimentos recebidos pelas unidades escolares, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade, deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente.
- O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor;
 - c) O peso dos produtos não conferirem com os especificados nos pedidos emitidos pelo setor de alimentação escolar;
 - d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Educação.

2. Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 003/2019.

Valor Máximo Estimado: R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500	Contas: 1850 E 1880			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

07/01/2020

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

3. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

07/01/2020

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

07/01/2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta e encaminhamento para análise jurídica:

- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação adquirir gêneros alimentícios destinados à merenda escolar com recursos do PNAE.

Conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e artigo 20, § 1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE, estes alimentos devem ser adquiridos, no percentual mínimo de 30%, diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural e/ou de suas organizações.

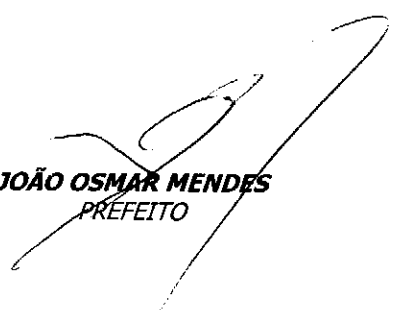
Para a presente aquisição foi publicada a Chamada Pública nº 1/2018, por onde se obteve proposta apresentada por agricultor familiar que atende aos requisitos dos artigos 25 a 28 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

O valor proposto pelo agricultor está de acordo com o Preço de Referência orçado pela Entidade Executora/Secretaria de Educação e compatível com o preço da tabela da CONAB.

Sendo assim, sugerimos que a contratação ocorra através de Dispensa de Licitação, nos moldes do § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

07/01/2020


JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bessi Frangoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUERÓVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 1.036.533,19** (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: 009/2020

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações sobre a possibilidade de efetuar contratação direta através de Dispensa de Licitação para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 003/2019**, em atendimento à Secretaria de Educação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo o objeto do pedido e justificando adequadamente sua pretensão.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

Foi solicitado que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, visto que a Lei nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em seu art. 14, § 1º, da Lei de 11.947/2009 prevê expressamente essa possibilidade, vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, **no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º **A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Assim, quando se tratar de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, diretamente da agricultura familiar, verifica-se que possível realizar tais aquisições através de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

013

Ressalta-se que os agricultores foram selecionados através da Chamada Pública nº 003/2019.

2. Da análise:

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais, em atendimento à Secretaria de Educação.

A Lei nº 11.947/2009 estabeleceu a possibilidade de compra direta através de dispensa de licitação, nas hipóteses em que a Administração Pública necessitar adquirir alimentos para a merenda escolar, desde que diretamente da agricultura familiar, conforme descrito no art. 14, § 1º:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, **no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º **A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Da leitura deste artigo, verificamos que a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar é uma imposição à Administração Pública, no percentual mínimo de 30%. No entanto, a dispensa de licitação constitui uma faculdade, uma vez que o texto legal utiliza a expressão "poderá".

Sobre o mesmo tema também trata a Resolução nº 26/2013 do FNDE, onde em seu art. 27, estabelece as condições habilitatórias para os agricultores familiares:

Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

014

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

§5º (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

A proposta apresentada para o fornecimento contempla todas as exigências trazidas pela Resolução.

Além disso, foram respeitados os critérios de seleção do fornecedor de acordo com o art. 25 da Resolução nº 26/2013:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

I - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

IV - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

V - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

015

Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Cabe ainda enfatizar que todo o processo de seleção ocorreu através de Chamada Pública, publicada no Diário Oficial, murais e na internet, com prazo para apresentação de projetos de dentro do limite de 20 (vinte) dias, conforme determina o art. 26 Resolução nº 26/2013:

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 016

Por derradeiro, cabe observar o critério de definição de preços trazido pelo art. 29 da Resolução nº 26/2013:

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§5º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.

§ 6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Face ao dispositivo legal acima descrito, salientamos que o preço a ser pago ao agricultor familiar interessado deverá estar compatível com o Preço de Referência orçado pela Entidade Executora (Secretaria de Educação).

Ao destacarmos que a legislação, ao criar a previsão da possibilidade de dispensa de licitação para casos semelhantes ao ora analisado, buscou justamente fomentar a agricultura familiar do núcleo regional da sede Administração Pública contratante, concluímos que o presente pedido pode ser atendido através de dispensa de licitação, sem acarretar qualquer prejuízo ao interesse público, porque estão preenchidos os requisitos legais, de finalidade, do objeto, da habilitação e do preço justo.

Entretanto, deve a Comissão Permanente de Licitações analisar se os preços propostos estão compatíveis com o mercado, e limitar-se ao valor máximo estabelecido no art. 32 da Resolução 26/2013 (R\$ 20.000,00), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, por ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 017

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, não existindo óbice para o prosseguimento do processo, desde que observadas as condições descritas no item 2, *in fine*.

Não obstante, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 07 de Janeiro de 2020.


Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 009/2020

018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 003/2019, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MEL PURO – produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 500 gramas.	KG	350	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
TOTAL					R\$ 4.550,00

Contratado: **NILSON EDIMAR BAUMEL**

CPF: 728.266.499-49

RG: 5093170-6 SESP/PR

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Lageado dos Martins, em Piên/PR, CEP: 83.860-000.

Valor: R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinqüentareais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Piên/PR, 07 de janeiro de 2020

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Nilson Edimar Baumel		2. CPF: 728.266.499-49		5. CEP: 83.860-000	
3. Endereço: RUA PRINCIPAL - LAGEADO DOS MARTINS		4. Município/UF: PIÊN/PR			
6. Nº da DAP Física: SWD 0728266499491012190854		7. DDD/Fone: 41 999899458		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: SICOOB		10. Nº da Agência: 3035		11. Nº da Conta Corrente: 10108-7	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MEL PURO – produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 500 gramas.	Kg	350	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00	CONFORME EDITAL
OBS: * Preço publicado no Edital n 003/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

Nilson

Nome: Município de Piên		CNPJ: 76.002.666/0001-40	Município: Piên
Endereço: Rua Amazonas, nº 373			Fone: 41 3632-1136
Nome do Representante Legal: João Osmar Mendes		CPF: 857.823.869-91	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Piên, 10 de dezembro de 2019	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: 728.266.499-49	
	<i>João Osmar Mendes</i>		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.093.170-6

POLEGAR DIREITO

NILSON EDIMAR BAUMEL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

021

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.093.170-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/83

NOME: **NILSON EDIMAR BAUMEL**

FILIAÇÃO: NILO BAUMEL
MARGARIDA BAUMEL

NATURALIDADE: PIEN/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/08/53

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO NEGRO/PR, PIEN
C.CAS=196, LIVRO=1BAUX, FOLHA=88V

CPF: 728.266.499-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

022

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 8910641119924158

Emitido em: 10/12/2019 às 09:36:36

Informações Gerais

DAP: SDW0728266499491012190854	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 10/12/2019	Validade: 10/12/2021	Município/UF: Plên/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: NILSON EDIMAR BAUMEL	Nome: MARLENE KUROVSKI BAUMEL
CPF: 728.266.499-49	CPF: 802.623.259-34

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a
	Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: JAIR ZEFERINO DA SILVA JUNIOR	CPF: 390.487.489-68

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0728266499491012190854

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: NILSON EDIMAR BAUMEL

1. CPF: 728.266.499-49

3. Sexo: Masculino

5. Apellido:

7. RG: 50931706

9. NIS:

11. Escolaridade: 1º Grau Incompleto

2. Nome: NILSON EDIMAR BAUMEL

4. Nome da Mãe: MARGARIDA BAUMEL

6. Dt de Nasc.: 28/09/1964

8. UF de Emissão do RG: PR

10. Naturalidade: Piên - PR

2º Titular da DAP: MARLENE KUROVSKI BAUMEL

12. CPF: 802.623.259-34

14. Sexo: Feminino

16. Apellido:

18. RG: 6027078-3

20. NIS: 00.000.00000-0

22. Escolaridade: 1º Grau Incompleto

13. Nome: MARLENE KUROVSKI BAUMEL

15. Nome da Mãe: ANA KUROVSKI

17. Dt de Nasc.: 22/04/1971

19. UF de Emissão do RG: PR

21. Naturalidade: Piên - PR

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento:

25. Regime de Casamento: Condição: Porco de Casamento

27. Endereço: LAGEADO

Nº S/N

29. CEP: 83860000

24. Estado Civil: Casado

26. Nº de Pessoas da Família Residentes no Estabelecimento

28. Município: Piên - PR

29. Município: Piên - PR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

3. Atividades Principais: Agricultor/a

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a
Proprietário/a Rural

4. Área do Estabelecimento: 13,20 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	115.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	115.000,00

Renda de Enquadramento: R\$ 115.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

% da Renda do Estabelecimento: 100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

0

Sim

4

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1. Nº de imóveis explorados: 2

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: SITIO DAS ERVAS

3. Localização do imóvel: LAGEADO DOS MARTINS

4. Área do estabelecimento: 9,60 hectares

5. é proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário: NILSON EDIMAR BAUMEL

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 728.266.499-49

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local:

Data:

Assinatura:

Assinatura:

Local:

Data:

Assinatura:



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 390.487.489-68

Local

Data

Assinatura

CAIXA

NIS/PIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL 024

Número de Identificação do Trabalhador

12026685659

Nome do Trabalhador

NILSON EDIMAR BAUMEL

Nome da Mãe

MARGARIDA BAUMEL

Data Nascimento

28/09/1964

Carteira de Trabalho

Número Série UF

--	--	--

CNPJ/CEI/CPF do Empregador

80.862.337/0002-28

Data Vínculo

01/12/1983

Ao Município de Piên-PR

025

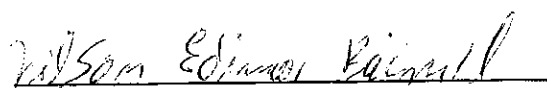
Chamada Pública 003/2019

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Nilson Edimar Baumel, agricultor, portador da cédula de identidade nº 5.093.170-6 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 728.266.499-49, detentora da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº SWD 0728266499491012190854, DECLARO atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2016 e sob pena de lei, que os produtos cotados na Chamada Pública 003/2019 são oriundos de produção própria.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 10 de dezembro de 2019.



Nilson Edimar Baumel

RG: 5.093.170-6 SESP/PR

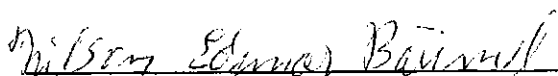
**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN**

Ref: CHAMADA PUBLICA nº 003/2019

Pessoa física:

Eu, Nilson Edimar Baumel, agricultor, portador da cédula de identidade nº 5.093.170-6 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 728.266.499-49, detentora da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº SWD 0728266499491012190854, DECLARO para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Piên, 10 de dezembro de 2019.



Nilson Edimar Baumel

RG: 5.093.170-6 SESP/PR



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

C 27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2155/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/01/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO
RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.**

Piên, 10 de Dezembro de 2019

NEGATIVA N.º: 2155/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETJC44M3R72

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:

NOME: NILSON EDIMAR BAUMEL

CONTROLE

CNPJ/CPF

93645

728.266.499-49

ENDEREÇO

ESTRADA PRINCIPAL - LAGEADO DOS MARTINS CEP: 83860000 Piên - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPA
SIPA/DDA/SFA-PR

TÍTULO DE RELACIONAMENTO

ENTREPOSTO DE MEL E CERA DE ABELHAS - S/LIMITE Fica relacionado neste SIPA, sob o número PR/ER-0694 na(s) classe(s) de

o estabelecimento NÚCLEO DOS APICULTORES DA REGIÃO SULESTE DO PARANÁ

situada à RUA AFONSO O'DIA ZOLLNER, 700

no município de AGUDOS DO SUL

Estado do Paraná

Cirritiba

05 de Dezembro de 2014

Chefe do SIPA/DDA/SFA-PR

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 72826649949

LIMPAR

Data da consulta: 07/01/2020 10:47:37
Data da última atualização: 06/01/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

031

Certifico que nesta data (07/01/2020 às 11:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 728.266.499-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E14.9823.3734.9971 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

032

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	72826649949
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 72826649949!

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

C33

PROCESSO Nº 1006/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 003/2019, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AMORA PRETA - Amora, in natura, íntegra, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica. Baudéja 250g.	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
02	AMORA PRETA CONGELADA - fruta higienizada e congelada, embalada em pacote de 01 Kg.	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 2.400,00

Contratado: **ADOLAR KUROVSKI**

CPF: 394.026.909-30 RG: 3.217.969-0 SESP/PR

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Letreiro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000.

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 07 de janeiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo

Código Identificador: 6B0E844C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 007/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 003/2019, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BROCOLIS com folhas e talos, fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte em rama ou cabeça pesando em torno de 0,500kg por unidade.	UNIDADE	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
02	COUVE-FLOR fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em torno de 0,500kg por unidade.	UNIDADE	162	R\$ 3,00	R\$ 486,00
03	REPOLHO VERDE COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	UNIDADE	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
TOTAL					R\$ 1.342,00

Contratado: **AMARILDO JOSÉ DOS SANTOS**

CPF: 020.801.129-37 RG: 7.411.192-0 SESP/PR

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Poço Frio dos Moreiras, em Piên/PR, CEP: 83.860-000.

Valor: R\$ 1.342,00 (Um mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 07 de janeiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo

Código Identificador: 4A37D915

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 009/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 003/2019, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	MÁXIMO	PREÇO TOTAL
01	MEL PURO – produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 500 gramas.	KG	350	R\$ 13,00		R\$ 4.550,00
TOTAL						R\$ 4.550,00

Contratado: **NILSON EDIMAR BAUMEL**

CPF: 728.266.499-49 RG: 5093170-6 SESP/PR

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Lageado dos Martins, em Piên/PR, CEP: 83.860-000.

Valor: R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinqüentareais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 07 de janeiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador: 1579D025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 011/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 003/2019, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tema, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	KG	1200	R\$ 2,04	R\$ 2.448,00
02	BATATA DOCE 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	KG	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
03	BATATA INGLESA 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	KG	1800	R\$ 2,74	R\$ 4.932,00
04	BRÓCOLIS com folhas e talos, fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte em tampa ou cabeça pesando em torno de 0,500kg por unidade.	Unidade	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
05	CENOURA firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	KG	1600	R\$ 2,38	R\$ 3.808,00
06	COUVE-FLORES fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em torno de 0,500kg por unidade.	Unidade	163	R\$ 3,00	R\$ 489,00
07	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	KG	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
08	PIMENTÃO AMARELO tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	KG	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
09	PIMENTÃO VERMELHO tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	KG	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
10	REPOLHO VERDE COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	UNIDADE	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
TOTAL					R\$ 16.540,00

Contratado: **ADENILTON BUBA**

CPF: 032.338.759-40 RG: 4.425.935 SESP/sc

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Povinho, em Piên/PR, CEP: 83.860-000.

Valor: R\$ 16.540,00 (Dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 07 de janeiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

C35

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 009/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 003/2019, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MEL PURO – produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. O produto deve possuir registro no Ministério da	KG	350	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00

Agricultura.Embalagem de 500
gramas.

C 36

TOTAL

R\$ 4.550,00

Contratado: **NILSON EDIMAR BAUMEL**

CPF: 728.266.499-49

RG: 5093170-6 SESP/PR

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Lageado dos Martins, em Piên/PR, CEP: 83.860-000.

Valor: R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinqüentareais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 07 de janeiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

C37

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **009/2020 (Dispensa de Licitação nº 008/2020)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais**, oriunda do Edital de Chamada Pública nº 003/2019, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitou que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, visto que a Lei nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em seu art. 14, § 1º, da Lei de 11.947/2009 prevê expressamente essa possibilidade, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 11.947/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

2. Da conclusão:

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 08 de Janeiro de 2020.

Letícia Ap Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 008/2020

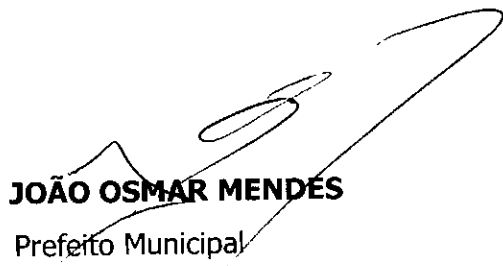
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 008/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2020, que tem por objeto a Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 003/2019, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **NILSON EDIMAR BAUMEL**. Valor: R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 08 de janeiro de 2020.



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

CONTRATO Nº 008/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

DISPENSA Nº 008/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN E NILSON EDIMAR BAUMEL.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **NILSON EDIMAR BAUMEL**, com endereço situado à Estrada Principal, s/n.º, Lageado dos Martins, em Piên/PR, inscrito no CPF sob n.º 728.266.499-49, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nilson

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA:

041

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Primeiro: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante ANEXO I deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MEL PURO – produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 500 gramas.	KG	350	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
TOTAL					R\$ 4.550,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Wilson



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA:

042

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015: as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Wilsam

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Piên 43

Estado do Paraná

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, pela Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), bem como pelo disposto na Chamada Pública nº 003/2019 ainda, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo para execução inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2020

• **JOÃO OSMAR MENDES**

• Prefeito de Piên/PR

• **CONTRATANTE**

Nilson Edimar Baumel

NILSON EDIMAR BAUMEL

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT

Nome: DAIANE DOS SANTOS

Assinatura: _____

Assinatura: _____

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:62136CCA**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
CONTRATO Nº 003/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

DISPENSA Nº 003/2020

CONTRATADO: ALCEU JOSÉ RUNSCHKA, agricultor, CPF sob nº 014.523.649-82

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 11.225,50 (Onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação:

08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e

08.001.12.361.0009.2015.3390320500.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:1C455F29**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
CONTRATO Nº 004/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

DISPENSA Nº 004/2020

CONTRATADO: LAURINDO TSCHOKE, agricultor, CPF sob nº 185.792.999-34

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 9.791,50 (nove mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e

08.001.12.361.0009.2015.3390320500.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:5CCA685E**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
CONTRATO Nº 005/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

DISPENSA Nº 005/2020

CONTRATADO: JOSÉ NILDOMAR BAUMEL, agricultor, CPF sob nº 691.783.139-53

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 5.034,20 (cinco mil, trinta e quatro reais e vinte centavos).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:79348C6C**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
CONTRATO Nº 006/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

DISPENSA Nº 006/2020

CONTRATADO: ADOLAR KUOVSKI, agricultor, CPF sob nº 394.026.909-30

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e

08.001.12.361.0009.2015.3390320500.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:FFDE506D**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
CONTRATO Nº 007/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

DISPENSA Nº 007/2020

CONTRATADO: AMARILDO JOSÉ DOS SANTOS, agricultor, CPF sob nº 020.801.129-37

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 1.342,00 (Um mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e

08.001.12.361.0009.2015.3390320500.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:74DBCBC5**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
CONTRATO Nº 008/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

DISPENSA Nº 008/2020

CONTRATADO: NILSON EDIMAR BAUMEL, agricultor, CPF sob nº 728.266.499-49

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 c 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:AA9C60FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

DISPENSA Nº 009/2020

CONTRATADO: ADENILTON BUBA, agricultor, CPF sob nº 032.338.759-40

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 16.540,00 (Dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.

Prazo de execução: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:E1DC29F8

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESCISÃO DO PERMISSÃO Nº 001/2016

DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELFBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IVONETE ROCHA 05123724974.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** de outro **IVONETE ROCHA 05123724974**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.094.127/0001-00, estabelecida a Rua Amazonas, nº 137, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 9993-5219, representado nesta sessão pela Sra. **IVONETE ROCHA**, portador do RG nº 3.350.0670-X/SP e inscrita no CPF sob nº 051.237.249-74, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, resolvem

RESCINDIR AMIGAVELMENTE a PERMISSÃO nº 001/2016, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, a partir do 08/01/2020.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2020

C46

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Permitente

IVONETE ROCHA 05123724974

Permissionária

Testemunhas:

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS

Assinatura: _____

Nome: JOÃO DO ROCIO MARTINS

Assinatura: _____

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:F69D4CDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Comissão de Seleção para atuar nos Termos de Fomento, de Colaboração e Acordo de Cooperação

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção, para atuar nos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, celebrados pela Administração Pública em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:

I – Sideney do Nascimento Miorine;**II – Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf;****III – Maria José do Nascimento Correa.**

Art. 3º A Comissão de Seleção é destinada a processar e julgar chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:3BD1EF8F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento para atuar nos Termos de Fomento, de Colaboração e Acordo de Cooperação.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATO Nº 008/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 DISPENSA Nº 008/2020 347
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN
E NILSON EDIMAR BAUMEL. O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público, com
sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40,
neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado,
empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91,
residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado
NILSON EDIMAR BAUMEL, com endereço situado à Estrada Principal, s/n.º, Lageado dos
Martins, em Piên/PR, inscrito no CPF sob n.º 728.266.499-49, doravante denominado
CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, da
Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015) e tendo em
vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2019, resolvem celebrar o presente contrato
mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no
quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2019, a
qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou
transcrição.

09 de Janeiro de 2020